



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3634

Publicação Diária

Terça-feira, 16 de outubro de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1444 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.1091	4.4.90.51	080	65.000,00
46010.04.122.0017.1091	4.4.90.51	084	65.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46010	4.4.	080	Outubro	0,00	65.000,00	65.000,00
46010	4.4.	084	Outubro	0,00	65.000,00	65.000,00
Total				0,00	130.000,00	130.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1452 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2.086	3.1.90.92	084	35.000,00
46010.04.122.0017.2.087	3.1.90.92	080	25.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46010	3.1.	080	Outubro	275.380,00	125.000,00	400.380,00
46010	3.1.	084	Outubro	345.480,00	100.000,00	445.480,00
Total				620.860,00	225.000,00	845.860,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46010	3.1.	080	Janeiro	295.380,00	34.171,98	261.208,02
46010	3.1.	080	Fevereiro	305.380,00	65.828,02	239.551,98
46010	3.1.	084	Janeiro	325.480,00	65.000,00	260.480,00
Total				926.240,00	165.000,00	761.240,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1460 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina-FEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Diretor Técnico Claudemir Fattori, matrícula nº 20.011-5, para responder cumulativamente, como Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, no período de 15 a 26 de outubro de 2018, em substituição ao titular da pasta Fernando Madureira da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 7, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais que ultrapassem o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme estabelecido pelo §8, Art. 15 da Lei nº 8666/93.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Diretoria de Serviços Urbanos e Pavimentação, abaixo relacionados, para compor Comissão de Recebimento de Materiais que ultrapassem o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme estabelecido pelo §8, Art. 15 da Lei nº 8666/93:

- Cláudio Mucin - Matrícula nº 14.100-3;
- Flávio Marcos Bento Vendramini - Matrícula nº 15.436-9;
- Zacarias Biondi de Andrade - Matrícula nº 14.093-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 15 de outubro de 2018. João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0156/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO N.º PG/SMGP 0065/2018 , CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA E CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

1- DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a inclusão da dotação orçamentária 21.010.15.451.0004.1.034 - 4.4.90.30 - Fonte: 829, na ata de registro de preços SMGP 0156/2018 doc. Sei 1186898, oriunda do PG/SMGP 0065/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emulsão asfáltica e CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo):

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
21.010.15.451.0004.1.034	4.4.90.30	829

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações contidas no PAL/SMGP- 0216/2018 - SEI nº 19.008.015946/2018-66, solicitação de apostilamento processo Sei 19.021.073797/2018-81, justificativa SMOP 1444817, 1445204 e 1445255, os quais ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços SMGP- 0156/2018, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 15 de outubro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

EXTRATOS

APOSTILAMENTO 05 CONTRATO Nº SMGP- 0024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-1077/2013

MODALIDADE/Nº: IN/SMGP-0010/2014

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

REPRESENTANTE: Paulo Cezer Kremer dos Santos.

CNPJ: 34.028.316/0020-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/05/2018 a 19/05/2019

VALOR ORIGINAL: R\$1.800.196,00

VALOR ATUALIZADO: R\$1.917.136,00

OBJETO: Remanejamento de Cotas entre a Secretaria Municipal do Fazenda e a Secretaria Municipal do Ambiente, no valor de R\$ 30.000,00 do produto Serviços de Comunicação em Geral coord. prod. 8490. A SMF tinha o saldo de R\$1.375.000,00 com a cessão de R\$30.000,00 reais a mesma apresentará o saldo de R\$1.345.000,00. O remanejamento foi formalizado através do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato SMGP-0024/2014.

PROCESSO SEI Nº: 19.023.063529/2018-31.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2018.

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP - 129/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº PAL/SMGP- 02594/2017

MODALIDADE: Carta Convite nº CC/SMGP-005/2017

CONTRATADA: VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 28.260.035.0001/89

REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR HUGO SITTA SCARAMAL

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/08/2018, passando a vencer em 13/10/2018.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 15/08/2018 até a data de assinatura do presente termo aditivo (1403828).

PROCESSO SEI Nº: 19.025.065997/2018-21 e 19.008.016815/2018-04 (Gestão de Contratos).

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2018.

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE ADMINISTRATIVA: PAP - CONTROLE Nº: 0122/2018 .

CONTRATO: Nº SMGP 0084/2012.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E OBRAS CIVIS NO TRECHO A DUPLICAR NA AVENIDA ALZIRO ZARUR.

MODALIDADE: Nº DP/SMGP-0086/2012.

CONTRATADA: CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.062724/2018-32).

DIANTE DO EXPOSTO, FICA ESSA EMPRESA INTIMADA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE E NOTIFICADA A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE NÃO APRESENTADA OU INDEFERIDA, SER APLICADA A RESCISÃO CONTRATUAL, BEM COMO DEMAIS PENALIDADES CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI 17-01/2017 – 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.052874/2017-29

INSTITUIÇÃO: Obras Assistenciais Asilo São Vicente de Paulo.

REPRESENTANTE: Sr. Antônio Custódio Pereira

OBJETO: Adequação de despesas nas rubricas, ficando a partir deste momento considerado o novo plano de aplicação, sem alteração do valor global.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2018.

Londrina, 10 de outubro de 2018. Nadia Oliveira de Moura - Secretária do Idoso, Silvia Belieiro - Diretor de Unidade

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – PAP-0121/2018

Conforme processos SEI - (60.003581/2018-64), PAP - Controle Nº 0121/2018; referente a Ata de Registro de Preços SMGP-00084/2018 - PROCESSO SEI Nº (19.008.018253/2018-25), firmada com a empresa MERCADO EM FOCO EIRELI - ME - CNPJ: 23.748.435/0001-14, oriunda do PREGÃO Nº SMGP-0023/2018 - PROCESSO SEI Nº(19.008.066978/2017-49), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos e suprimentos para carimbos.

Fica essa empresa INTIMADA da abertura do Processo Administrativo de Penalidade e NOTIFICADA a apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Notificação Administrativa doc. SEI (1413259), a qual se encontra disponível no Sistema SEI Processo nº 60.003581/2018-64 para consulta.

Ficam, desde já, franqueadas vistas ao processo eletrônico SEI ou por meio de requisição ao protocolo na Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos/SMGP da Prefeitura do Município de Londrina-PR.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 55 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP Nº 0189/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0485/2018

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do lote 57 (cód. 1822 - PEDRISCO 0-8) do Pregão nº PG/SMGP-0189/2018 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de material de construção.

A justificativa da decisão está pautada nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), conforme informado via doc. SEI nº 1432358, como segue:

"Tendo em vista a discrepância nos preços ofertados, temos a informar que somente a quantidade ofertada pela Pedreira Guaravera é suficiente para atender a demanda desta Gerência."

A discrepância de valores apontada entre o lote de ampla concorrência e o da cota reservada exclusivamente para ME/EPP, no caso o lote 57, fica em torno de 56%.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº 19.008.042148/2018-15.

Londrina, 11 de outubro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RELATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0600/2018

1. DADOS GERAIS

- Objeto: Execução das obras para o Alargamento da Av. Prefeito Faria Lima no Município de Londrina/PR.
- Data do Edital: 17/08/2018
- Procurador que aprovou o Edital: Celso Zamoner - OAB-PR nº 11.894
- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 17/08/2018, Folha de Londrina em 18 e 19/08/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 20/08/2018, Diário Oficial do Estado em 20/08/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 18/09/2018.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 12h45 do dia 20/09/2018;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 20/09/2018 às 13h00
- PRESIDENTE: Eliane Andrade Gonçalves
- MEMBROS: Luciana Viçoso de Oliveira (em substituição à servidora Mara Stella Carreira) e Lincoln Bacelar Alves (em substituição ao servidor Celso Guaita)
- Portaria nº 14/2018.

2. DO CERTAME

2.1) Participantes:

- GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI;
- IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA.

2.2) Habilitadas:

- GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI;
- IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA.

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Não houve interposição de recursos

2.4) Desclassificada, para os lotes 01 e 02:

- GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pois o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa não respeita os percentuais mensais máximos estabelecidos pelo Município, desatendendo o item 13.4.1 do Edital.

2.5) Classificada, para os lotes 01 e 02:

- A empresa IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA, foi declarada CLASSIFICADA, por atender o edital.

- Classificada em primeiro lugar a empresa IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA, com os valores propostos de R\$R\$2.633.217,69 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) para o lote 01, e R\$ 3.871.550,41 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) para o lote 02.

2.5) DO VENCEDOR:

- IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA, com os valores propostos de R\$R\$2.633.217,69 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) para o lote 01, e R\$ 3.871.550,41 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) para o lote 02.

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve interposição de recursos

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não há.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$6.906.971,17 (seis milhões, novecentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)
- Valor gasto no certame: R\$6.504.768,10 (seis milhões, quinhentos e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
- Economia real no certame: R\$402.203,07 (quatrocentos e dois mil duzentos e três reais e sete centavos)
- Percentual: 5,82%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA nº CP/SMGP-0013/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 05 de outubro de 2018. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lincoln Bacelar Alves - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Luciana Viçoso de Oliveira - Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONCORRÊNCIA n.º CP/SMGP-0013/2018, cujo objeto é "execução das obras para o Alargamento da Av. Prefeito Faria Lima no Município de Londrina/PR", em especial quanto ao relatório final da CONCORRÊNCIA (doc.1426605), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora IMAI & BARRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.951.827/0001-83, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de outubro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RELATÓRIO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0173/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0536/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e workstation).
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1336418.
- 1.3 Pregoeiro: Donizete Silveira Lima
- 1.4 Portaria nº 13/2018, 22/2018.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 16/08/2018 e 30/08/2018, Folha de Londrina em 17/08/2018 e 30/08/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 16/08/2018 e 30/08/2018, Diário Oficial do Estado em 16/08/2018 e 30/08/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 14/08/2018, "site" oficial do Município em 16/08/2018 e site www.comprasgovernamentais.gov.br em 16/08/2018.
- 1.6 Data de realização do certame: 13h00min do dia 14/09/2018.
- 1.7 Ata da sessão pública: 1429393.
- 1.8 O Pregoeiro informa que a licitante PAWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA está impedida de licitar conforme elencado no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 15758/2018;
- 1.9 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.031903/2018-28, disponível para acesso no endereço www.londrina.pr.gov.br

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

1. PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2. PAWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA
3. ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
4. SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
5. FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
6. TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
7. RAJ IMPEX IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI
8. CREATIVE INFORMATICA LTDA
9. CONTHALES COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI
10. GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
11. LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
12. PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
13. POSITIVO INFORMÁTICA S/A.

14. DATEN TECNOLOGIA LTDA
15. S & A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
16. NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
17. SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
18. LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
19. TORINO INFORMÁTICA LTDA
20. LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

2.2 Classificadas:

1. LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
2. TORINO INFORMÁTICA LTDA
3. LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
4. POSITIVO INFORMÁTICA S/A.

2.3 Desclassificadas:

2.3.1 A empresas abaixo foram desclassificadas de acordo com o item 11.2 do Edital: Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital".

LOTE 1:

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA; ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

LOTE 2:

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 3:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.; DATEN TECNOLOGIA LTDA; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA; PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

LOTE 4:

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 5:

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

LOTE 6:

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 7:

DATEN TECNOLOGIA LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

LOTE 8:

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 9:

DATEN TECNOLOGIA LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

LOTE 10:

DATEN TECNOLOGIA LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

LOTE 11:

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 12:

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

LOTE 13:

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 14:

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE 15:

S & A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

LOTE 16:

NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

LOTE 17:

TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI; PERFIL COMPUTACIONAL LTDA; SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

POSITIVO INFORMÁTICA S/A								
Manaus								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	29570	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL OFFICE	Positivo	R\$ 4.124,73	144	UN	R\$ 593.961,12
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 593.961,12

TORINO INFORMÁTICA LTDA								
Serra								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	29572	COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL OFFICE	HP + AOC	R\$ 5.898,41	22	UN	R\$ 129.765,02
3	1	29567	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL	HP + AOC	R\$ 2.999,99	654	UN	R\$ 1.961.993,46
7	1	29571	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFESSIONAL OFFICE	HP + AOC	R\$ 3.861,83	152	UN	R\$ 586.998,16
9	1	29571	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFESSIONAL OFFICE	HP + AOC	R\$ 4.514,73	62	UN	R\$ 279.913,26
10	1	29647	NOTEBOOK BÁSICO WINDOWS PRO COM OFFICE	HP	R\$ 4.196,23	25	UN	R\$ 104.905,75
12	1	29648	NOTEBOOK BÁSICO WINDOWS PRO SEM OFFICE	HP	R\$ 3.401,22	54	UN	R\$ 183.665,88
17	1	29649	WORKSTATION PROFESSIONAL	HP	R\$ 13.139,92	13	UN	R\$ 170.818,96
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 3.418.060,49

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1 Os Lotes malsucedidos, se houver, serão informados após conclusão do prazo de entrega e análise dos documentos a serem apresentados, posto que, que o Secretário Municipal de Gestão Pública decidiu pela aplicação do art. 48, §3º da Lei 8.666/93 a todas as licitantes (excluindo-se as que tenham impedimento nos termos do item 5.1 do edital) para a apresentação de propostas escoimadas das causas que deram ensejo às respectivas desclassificações.
- 3.2 A situação dos lotes 2, 4, 8, 11, 13, 14 será determinada pelo interesse das licitantes em escoimar as causas de sua desclassificação e ou inabilitação, conforme informadas neste relatório.

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	29572	COMPUTADOR AVANÇADO - PROFESSIONAL OFFICE	R\$ 6.316,67	3	UN	R\$ 18.950,01
4	1	29567	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL	R\$ 3.000,00	15	UN	R\$ 45.000,00
6	1	29570	COMPUTADOR BÁSICO - PROFESSIONAL OFFICE	R\$ 4.690,00	6	UN	R\$ 28.140,00
8	1	29571	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - PROFESSIONAL OFFICE	R\$ 6.050,00	7	UN	R\$ 42.350,00
11	1	29647	NOTEBOOK BÁSICO WINDOWS PRO COM OFFICE	R\$ 4.460,00	2	UN	R\$ 8.920,00
13	1	29648	NOTEBOOK BÁSICO WINDOWS PRO SEM OFFICE	R\$ 3.633,33	6	UN	R\$ 21.799,98
14	1	29650	NOTEBOOK INTERMEDIARIO PRO COM OFFICE	R\$ 5.560,00	7	UN	R\$ 38.920,00
Total							R\$ 204.079,99

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 5.047.157,52 (Cinco milhões, quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
- 4.2 Valor a ser gasto nos indicados neste relatório: R\$ 4.210.726,80 (quatro milhões, duzentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
- 4.3 Economia real no certame: será informado após a definição da situação dos lotes 2, 4, 6, 8, 11, 13, 14.
- 4.4 Percentual de desconto: será informado após a definição da situação dos lotes 2, 4, 8, 6, 11, 13, 14.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 10 de outubro de 2018. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0173/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0536/2018**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e workstation).

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0173/2018, em especial quanto ao relatório parcial do pregão (doc.1439713), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras LLICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP, LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, TORINO INFORMÁTICA LTDA. , com exceção do lote 1 para o qual solicito negociação junto à empresa Torino, uma vez que a mesma apresentou em orçamento, valor menor ao adjudicado. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 15 de outubro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS**FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0008/2018**

OBJETO: Execução da obra de implantação - PROINFÂNCIA - Santa Clara.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0539/2018, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, que seguem:

As empresas IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME e CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME apresentaram declaração de enquadramento de ME/EPP sem informar o regime de tributação o qual estão enquadradas. Considerando que a Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, visa ratificar as informações constantes na Certidão da Junta Comercial e que a não indicação do regime tributário não constitui óbice à obtenção das benesses da LC 123/2006 e suas alterações, esta Comissão realizou diligência junto a documentos apresentados e de acesso público no CICAD-PR, tendo verificado que as mesmas são optantes pelos regimes Normal e Simples Nacional respectivamente. Aplicando-se, assim, o princípio do aumento da competitividade e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Destarte, todas as empresas participantes do certame estão enquadradas na condição de ME/EPP.

A Comissão de licitação, decidiu o que segue:

INABILITAR A EMPRESA abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. ATUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou cópia simples do Contrato Social Consolidado, desatendendo o item 14.1.1 do Edital, deixou de apresentar Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico, desatendendo o item 14.1.17.2, deixou de apresentar a Prova de regularidade Fazenda Municipal junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Londrina, item 14.1.15 do Edital, apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física para prova de Regularidade junto ao CREA vencidas, desatendendo o item 14.1.17.1 e não apresentou Certidão de Acervo Técnico.

HABILITAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. BRASFORT CONTRUÇÕES LTDA-EPP;
2. CONSTRUTORA REGIOLI LTDA;
3. ENGENITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI;
4. IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
5. NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
6. NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
7. RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
8. TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME;

Fica aberto o prazo recursal que se encerra em 23/10/2018.

Londrina, 16 de outubro de 2018. Luciana Viçoso de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Eliane Andrade Gonçalves - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Fábio Alfredo Gonçalves Campos - Administrador

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

CONTRATO Nº CAAPSML-283/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-663/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-204/2018.

CONTRATADO(A): Marcus Vinicius de Souza Dias.

CPF: 047.569.709-07.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de fisioterapia.

PROCESSO SEI Nº: 43.002963/2018-89.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSM - 711/2018.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSM - 236/2018.**

PROCESSO SEI: 43.003324/2018-31

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1200981601 do plano de saúde CAAPSM.

CONTRATADA(S): VITTA MEDI PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP - CNPJ: 15.314.407/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

NOTIFICAÇÃO

Fica a proponente CYNTHIA AZEREDO CORDEIRO notificada da decisão (1438968) de exaurimento do processo administrativo de credenciamento (43.001284/2017-10, 43.001388/2017-16, 43.001456/2017-47), respectivo contrato (0523116) e consequente arquivamento, nos termos do item 9.3 do Edital de Credenciamento n.º 001/2017 (0498637) e Parecer Jurídico n.º 1.204/2018-PGM (1435626).

Londrina/PR, 10 de outubro de 2018. Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml, Klebber Cruz Duarte - Diretor de Unidade

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 012/2018-TRL;**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2018-TRL;****PARTES:** Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, F.G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 19.963.579/0001-16.**OBJETO:** Aquisição de certificado digital "A1", válido por 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).**DATA:** Londrina, 10 de Outubro de 2018.**ASSINATURAS:** CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

RELATÓRIO

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA**CNPJ . 80.299.332/0001-58****Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO****Valores Expressos em Reais**

	ATIVO	
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE	1.365.471,36	1.956.729,87
Disponibilidades	570.672,16	1.209.333,05
Caixa	11.854,50	8.263,00
Bancos conta Movimento	19.620,01	11.250,66
Aplicações de Liquidez Imediata	539.197,65	1.189.819,39
Realizável a Curto Prazo	794.799,20	747.396,82
Clientes	605.994,73	551.620,69
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(4.632,93)	(4.146,04)
Outras Aplicações Financeiras (Depos Judic)	-	-
Adiantamentos (salários, férias, vale transporte)	3.525,25	8.515,17
Créditos Tributários (Iss a Recuperar)	1.800,76	1.800,76
Devedores Diversos (Convênio Copel)	-	-
Estoque (Material Consumo/Manutenção)	180.092,64	177.653,36
Despesas Antecipadas a Apropriar (Seguros)	8.018,75	7.692,32
Outros Valores - Devedores Diversos	-	4.260,56

ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.232.761,67	20.952.241,62
Realizável a Longo Prazo	429.253,41	412.463,15
Clientes (Cobrança Judicial)	370.760,94	345.024,45
Depósitos Judiciais (Causas trabalhistas)	58.492,47	61.612,60
Depósitos Judiciais (Penhora Judicial)	-	5.826,10
Imobilizado	505.970,78	614.102,99
Construções de Renda	1.530.114,01	1.530.114,01
Equipamentos de Comunicação	34.260,94	34.260,94
Equipamentos de Escritório	313.329,79	313.329,79
Equipamentos de Transporte	41.043,94	41.043,94
Equipamentos de Produção	160.432,15	158.032,15
Equipamentos de Monitoramento	27.765,10	27.765,10
(-) Depreciações Acumuladas	(1.600.975,15)	(1.490.442,94)
Intangível	21.297.537,48	19.925.675,48
Sistemas de Informática	39.861,00	39.861,00
(-) Amortizações Acumuladas	(39.453,12)	(39.180,87)
Direito de Uso do Patrimônio do TRL	21.297.129,60	19.924.995,35
TOTAL DO ATIVO	23.598.233,03	22.908.971,49

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Republicação do Balanço Patrimonial, em virtude de lapso na alocação do valor no Ativo na coluna 31/12/2016 no campo: Estoque (Material Consumo/Manutenção) de (180.092,54) onde o correto é (180.092,64); na somatória dos campos: Realizável a Curto Prazo de (794.799,10) o correto é (794.799,20), Ativo Circulante de (1.365.471,26) o correto é (1.365.471,36), Total do Ativo de (23.598.232,93) o correto é (23.598.233,03); no Passivo na coluna 31/12/2016 no campo Prejuízo do Exercício no ano de 2016 de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66), na somatória dos campos: Resultados Acumulados de (478.261,75) o correto é (478.261,65), Patrimônio Líquido de (1.600.437,44) o correto é (1.600.437,54), Total do Passivo de (23.598.232,93) o correto é (23.598.233,03); ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CNPJ . 80.299.332/0001-58
Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
Valores Expressos em Reais

<u>P A S S I V O</u>		
	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE	339.996,89	544.607,95
Exigível a Curto Prazo	339.996,89	544.607,95
Obrigações com Pessoal	-	20.810,74
Obrigações Sociais	8.058,76	165.435,41
Obrigações Tributárias	16.663,80	37.940,84
Fornecedores	-	59.618,65
Credores Diversos	-	-
Obrigações com Cotistas	-	-
Provisão de Férias e Encargos Sociais	-	260.802,31
Benefícios a Curto Prazo a Empregados	315.274,33	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	21.657.798,60	20.229.282,16
Exigível a Longo Prazo	21.657.798,60	20.229.282,16
Patrimônio de Terceiros	21.653.386,87	20.224.870,43
Depósitos e Cauções	4.411,73	4.411,73

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.600.437,54	2.135.081,38
Patrimônio Realizado	2.039.161,54	2.039.161,54
Investimentos Incorporados	2.039.161,54	2.039.161,54
Investimentos a Incorporar	-	-
Participações de Investidores a Realizar	-	-
Reservas Estatutárias	39.537,65	36.570,17
Reservas de Contingências	39.537,65	36.570,17
Superávit na taxa de embarque não distribuída	-	-
Resultados Acumulados	(478.261,65)	59.349,67
Lucro do Exercício	-	56.487,86
Prejuízo do Exercício	(530.924,66)	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	52.663,01	2.861,81
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
TOTAL DO PASSIVO	23.598.233,03	22.908.971,49

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Republicação do Balanço Patrimonial, em virtude de lapso na alocação do valor no Ativo na coluna 31/12/2016 no campo: Estoque (Material Consumo/Manutenção) de (180.092,54) onde o correto é (180.092,64); na somatória dos campos: Realizável a Curto Prazo de (794.799,10) o correto é (794.799,20), Ativo Circulante de (1.365.471,26) o correto é (1.365.471,36), Total do Ativo de (23.598.232,93) o correto é (23.598.233,03); no Passivo na coluna 31/12/2016 no campo Prejuízo do Exercício no ano de 2016 de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66), na somatória dos campos: Resultados Acumulados de (478.261,75) o correto é (478.261,65), Patrimônio Líquido de (1.600.437,44) o correto é (1.600.437,54), Total do Passivo de (23.598.232,93) o correto é (23.598.233,03); ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CNPJ . 80.299.332/0001-58
Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores Expressos em Reais

	31/12/2016	31/12/2015
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receita de Atividades Comerciais	1.092.197,49	1.091.165,05
Receitas do Guarda Volume	-	45.306,00
Receitas de Sonorização e Publicidade	52.250,50	21.950,00
Receitas do Estacionamento	1.039.946,99	1.023.909,05
Receitas Condominiais	5.019.146,44	4.975.675,14
Receitas de Operações	4.181.564,31	4.103.744,89
Receitas de Ressarcimentos	198.255,42	202.279,35
Receitas de Remuneração de Investimentos	637.904,65	584.646,78
Outras Receitas Operacionais	1.422,06	25.899,07
Reversão Provisão Devedores Duvidosos	-	59.105,05
Receita Bruta	6.111.343,93	6.066.840,19
(-) Deduções da Receita Bruta	(56.732,93)	(58.588,41)
(-) ISS	(56.246,04)	(58.588,41)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(486,89)	-
Receita Líquida	6.054.611,00	6.008.251,78
CUSTOS OPERACIONAIS		
Custos	6.118.652,32	5.541.339,30
Despesas com Pessoal	4.276.512,87	3.653.556,37
Salários e Ordenados	2.381.516,81	2.106.423,08
INSS e FGTS	828.417,37	762.546,25
Provisões Férias / 13º Sal / Encargos	677.979,64	675.059,03
Indenizações Trabalhistas	341.222,82	-
Outras Despesas com Pessoal	47.376,23	109.528,01
Materiais de Consumo	260.649,00	268.956,41

Materiais Hidráulicos	4.786,67	3.625,10
Materiais Elétricos	15.099,16	9.467,05
Materiais e Peças de Reposição	8.684,11	9.887,31
Materiais de Oficina e Manutenção	63.340,39	57.097,89
Combustíveis e Lubrificantes	2.095,46	2.157,14
Generos de Alimentação	9.320,64	21.658,62
Materiais de Limpeza e Prod. Higienização	100.265,95	87.895,05
Materiais de Vidraçaria e Vidros	194,00	29.265,00
Materiais de Serralheria e Ferragens	8.392,53	16.272,14
Indumentarias, Uniformes e Mat.de Costura	31.350,70	14.353,00
Outros Materiais de Consumo	17.119,39	17.278,11
Serviços de Terceiros	1.581.490,45	1.618.826,52
Serviços de Energia Eletrica	452.079,48	422.150,07
Serviços de Agua e Esgoto	118.643,70	100.789,35
Serviços de Emergências Médicas	48.518,86	50.192,56
Serviços de Limpeza, Conservaç. Monitoram. Vigia	877.373,93	893.393,16
Seguros em Geral	13.760,10	17.327,08
Outros Serviços de Terceiros	71.114,38	134.974,30
Resultado Bruto	(64.041,32)	466.912,48
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Operacionais	589.548,53	614.829,56
Gastos Gerais	520.688,41	522.033,65
Comissão sobre Tarifa de Embarque	66.543,05	62.399,36
Despesas Tributárias	2.317,07	30.396,55
Outras Despesas Operacionais	-	-
RESULTADO FINANCEIRO		
Resultado Financeiro	122.665,19	204.404,94
Receitas Financeiras	162.956,35	236.945,22
Despesas Financeiras	(40.291,16)	(32.540,28)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(530.924,66)	56.487,86
Reservas Estatutárias (Contingências)	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(530.924,66)	56.487,86

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Republicação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), em virtude de lapso na alocação do valor na coluna 31/12/2016 no campo: Outros Materiais de Consumo de (17.119,48) onde o correto é (17.119,39) e no campo: Materiais Hidráulicos de (4.786,68) onde o correto é (4.786,67); na somatória dos campos: Materiais de Consumo de (260.649,10) o correto é (260.649,00), Custos de (6.118.652,42) o correto é (6.118.652,32), Resultado Bruto de (64.041,42) o correto é (64.041,32); Resultado do Exercício de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66), Resultado Líquido do Exercício de (530.924,76) o correto é (530.924,66); ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CNPJ . 80.299.332/0001-58
Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores Expressos em Reais

	31/12/2016	31/12/2015
Resultado Líquido do Exercício	(530.924,66)	56.487,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	52.663,01	2.861,81
Efeitos correção erros e mudanças de políticas contábeis	-	-

Ganhos ou Perdas de conversão demonstrações contábeis	-	-
Ganhos ou Perdas Atuariais (benefícios a empregados)	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Mudanças nos Valores Justos de Instrumentos de Hedge	-	-
Parcela de outros resultados abrangentes de coligadas/controladas	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(478.261,65)	59.349,67

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Republicação da Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), em virtude de lapso na alocação do valor na coluna 31/12/2016 no campo: Resultado Líquido do Exercício de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66); na somatória do campo: Resultado Abrangente Total de (478.261,75) o correto é (478.261,65); ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CNPJ . 80.299.332/0001-58
Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores Expressos em Reais

	31/12/2016	31/12/2015
Saldo no Início do Exercício	59.349,67	445.873,11
Incorporações de Investimentos	(56.382,19)	(441.414,38)
Reservas Estatutárias (Contingências)	(2.967,48)	(4.458,73)
Resultado do Exercício	(530.924,66)	56.487,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	52.663,01	2.861,81
Reservas Legais	-	-
Participações Preferenciais de Investidores	-	-
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	(478.261,65)	59.349,67

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Republicação da Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), em virtude de lapso na alocação do valor na coluna 31/12/2016 no campo: Resultado do Exercício de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66); na somatória do campo: Saldo no Final do Exercício de (478.261,75) o correto é (478.261,65); ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CNPJ . 80.299.332/0001-58
Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em Reais)

	Incorporações Investimentos	Reservas Estatutárias	Resultados Acumulados	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	1.871.039,24	82.217,56	(76.520,63)	1.876.736,17
Reservas de Contingências	-	-	-	-
Incorporações de	(76.520,63)	-	76.520,63	-

Investimentos

Incorporações no Patrimônio de Terceiros	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(13.276,46)	(13.276,46)
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	459.149,57	459.149,57
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.794.518,61	82.217,56	445.873,11	2.322.609,28
Reservas de Contingências	-	4.458,73	(4.458,73)	-
Incorporações de Investimentos	441.414,38	-	(441.414,38)	-
Incorporações no Patrimônio de Terceiros	(196.771,45)	(50.106,12)	-	(246.877,57)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	2.861,81	2.861,81
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	56.487,86	56.487,86
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	2.039.161,54	36.570,17	59.349,67	2.135.081,38
Reservas de Contingências	-	2.967,48	(2.967,48)	-
Incorporações de Investimentos	-	-	-	-
Incorporações no Patrimônio de Terceiros	-	-	(56.382,19)	(56.382,19)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	52.663,01	52.663,01
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	(530.924,66)	(530.924,66)
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.039.161,54	39.537,65	(478.261,65)	1.600.437,54

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Replicação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), em virtude de lapso na alocação do valor na coluna dos Resultados Acumulados, no campo: Prejuízo Líquido do Exercício do ano de 2016 o valor de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66); na coluna Patrimônio Líquido, no campo: Prejuízo Líquido do Exercício o valor de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66); na somatória nos Saldos em 31 de Dezembro de 2016 da coluna dos Resultados Acumulados no valor de (478.261,75) onde o correto é (478.261,65); na somatória nos Saldos em 31 de Dezembro de 2016 da coluna Patrimônio Líquido no valor de (1.600.437,44) onde o correto é (1.600.437,54), ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA
CNPJ . 80.299.332/0001-58
Administradora: Cia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA
Valores Expressos em Reais

DESCRIÇÃO	31/12/2016	31/12/2015
1 – RECEITAS	6.110.857,04	6.066.840,19
1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços	-	-
1.2) Receitas Condominiais e Permissionárias	6.111.343,93	6.007.735,14
1.3) Receitas relativas à construção de ativos próprios	-	-
1.4) Provisão ou Reversão para créditos de liquidação duvidosa	(486,89)	59.105,05
2 – INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos – ICMS, IPI, PIS e COFINS)	2.319.906,78	2.347.533,69
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	-	-
2.2) Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telecomunicações	593.694,12	543.507,06
2.3) Materiais de Consumo, Manutenção e Conservação	260.649,00	268.956,41
2.4) Serviços de Terceiros	974.036,23	1.057.992,38
2.5) Perda / Recuperação de valores ativos	-	-
2.6) Taxas de Administração, Condomínio e Comissões	477.767,33	459.750,76
2.7) Seguros	13.760,10	17.327,08
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	3.790.950,26	3.719.306,50
4 – DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	110.804,46	124.682,25
5 – VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	3.680.145,80	3.594.624,25

6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	122.665,19	204.404,94
6.1) Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
6.2) Resultado Financeiro	122.665,19	204.404,94
6.3) Outras	-	-
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	3.802.810,99	3.799.029,19

8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (*)	3.802.810,99	3.799.029,19
8.1) Pessoal	3.608.870,44	3.038.214,83
8.1.1 – Remuneração direta	3.400.719,27	2.840.223,37
8.1.2 – Benefícios (Vale Transporte/Seguro)	19.150,74	23.057,97
8.1.3 – F.G.T.S	189.000,43	174.933,49
8.2) Impostos, taxas e contribuições	724.865,21	704.326,50
8.2.1 – Federais	667.642,43	644.395,27
8.2.2 – Estaduais	976,74	975,64
8.2.3 – Municipais	56.246,04	58.955,59
8.3) Remuneração de capitais de terceiros	-	-
8.3.1 – Juros	-	-
8.3.2 – Aluguéis	-	-
8.3.3 – Outras	-	-
8.4) Remuneração de capitais próprios	(530.924,66)	56.487,86
8.4.1 – Juros sobre o capital próprio	-	-
8.4.2 – Dividendos	-	-
8.4.3 – Lucros retidos / Prejuízo do exercício	(530.924,66)	56.487,86
8.4.4 – Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/ consolidação)	-	-

(*) O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

José Carlos Bruno de Oliveira - Diretor Presidente da Administradora, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo / Financeiro, Sandro Roberto B. Neves - Gerente do Terminal, Josué Ribeiro de Jesus - Contador CRC-PR 027940/O-0

*Republicação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), em virtude de lapso na alocação do valor na coluna de 31/12/2016, no campo 2.3 Materiais de Consumo, Manutenção e Conservação no valor de (260.649,10) onde o correto é (260.649,00); no campo 2 Insumos Adquiridos de Terceiros no valor de (2.319.906,88) onde o correto é (2.319.906,78); no campo 3 Valor Adicionado Bruto no valor de (3.790.950,16) onde o correto é (3.790.950,26); no campo 5 Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade no valor de (3.680.145,70) onde o correto é (3.680.145,80); no campo 7 Valor Adicionado Total a Distribuir no valor de (3.802.810,89) onde o correto é (3.802.810,99); no campo 8 Distribuição do Valor Adicionado no valor de (3.802.810,89) onde o correto é (3.802.810,99); no campo 8.4 Remuneração de Capitais Próprios no valor de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66); no campo 8.4.3 Lucros Retidos / Prejuízos do Exercício o valor de (530.924,76) onde o correto é (530.924,66); ora sendo regularizado, publicação ocorrida em 03/03/2017 no Jornal Oficial do Município de Londrina Ano XX nº. 3206 páginas 235 a 243; e em 03/03/2017 no Jornal de Londrina Ano 68 Edição 20.826, Seção Classificados, página 3.

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 206/2018-FUL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2018-FUL;

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de lubrificantes automotivos para uso das Diretorias de Trânsito, Transportes e Operações da CMTU-LD;

LICITANTES VENCEDORAS: MARPA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ 09.561.412/0002-56 e VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ 28.932.664/0001-08.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDORA
1	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME
2	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00	VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME
3	168	R\$ 19,60	R\$ 3.292,80	VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME
4	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00	VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME
5	22	R\$ 199,80	R\$ 4.395,60	MARPA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
6	8	R\$ 199,70	R\$ 1.597,60	MARPA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
7	96	R\$ 32,00	R\$ 3.072,00	VMF LUBRIFICANTES EIRELI-ME
8	96	R\$ 20,60	R\$ 1.977,60	MARPA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
9	2	R\$ 208,80	R\$ 417,60	MARPA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
10	192	R\$ 12,25	R\$ 2.352,00	MARPA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: A licitação teve o Valor Global R\$ 20.237,20 (vinte mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Londrina, 10 de Outubro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1916/2018
AUTO DE INFRAÇÃO nº 160/2018

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Londrina, PR, à Av. Presidente Eurico Gaspar Dutra nº 1.300, (...), representada, neste ato, por Rodrigo Cardoso Alves, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 160/2018, peça de instrução do processos administrativo protocolado sob o nº 1916/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita o referido Procedimento Administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a não descumprir os direitos do consumidor previstos nos Art. 6º, incisos I e III; art. 8º; art. 18, § 6º, incisos I e II; art. 30; e art. 31, caput, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.962/2004.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao PROCON-LD os bens abaixo elencados.

II.1 dação de 40 (quarenta) refis de Sabonete Líquido (erva doce) - 800 ml;

II.2 dação de 40 (quarenta) refis de Álcool gel a 70º GL - 800 ml;

II.3 dação de 20 (vinte) caixas com 2.500 unidades de Copos Descartáveis de água - com capacidade de 180ml branco;

II.4 dação de 100 (cem) pacotes de Papel toalha, com mil unidades, branco, interfólia, 20x20, com 2 (duas) dobras;

II.5 dação de 3 (três) caixas com 50 Canetas Cristal esferográfica, tinta azul;

II.6 dação de 3 (três) caixas com 50 Canetas Cristal esferográfica, tinta preta;

II.7 dação de 7 (sete) grampeadores de mesa 23/13 em metal;

II.8 dação de 3 (três) grampeadores médio 26/8 em metal;

II.9 dação de 3 (três) grampeadores grandes 26/15 em metal;

II.10 dação de 10 Caixas, com cinco mil unidades, de grampos médio 26/8; e,

II.11 dação de 10 Caixas, com cinco mil unidades, de grampos grandes 26/15.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.

VII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condições do item I.

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Rodrigo Cardoso Alves - SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2371/2018
AUTO DE INFRAÇÃO nº 193/2018

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Londrina, PR, à Rua Figueira, 640, (...), representada, neste ato, por Rodrigo Cardoso Alves, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 193/2018, peça de instrução do processos administrativo protocolado sob o nº 2371/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita o referido Procedimento Administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a não descumprir os direitos do consumidor previstos nos Artigo 6º, I e artigo 18, §6º, I, ambos da Lei Federal 8.078/1990.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelado em 10 x R\$500,00 com vencimentos em 15/11/2018, 15/12/2018, 15/01/2019, 15/02/2019, 15/03/2019, 15/04/2019, 15/05/2019, 15/06/2019, 15/07/2019 e 15/08/2019. O pagamento deverá ocorrer por meio de boleto bancário.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.

VII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condições do item I.

(...)E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Rodrigo Cardoso Alves - SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 005/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2840/2018****AUTO DE INFRAÇÃO nº 243/2018**

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Londrina, PR, à Avenida São João, 5.013, (...), representada, neste ato, por Rodrigo Cardoso Alves, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 243/2018, peça de instrução do processos administrativo protocolado sob o nº 2840/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita o referido Procedimento Administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a não descumprir os direitos do consumidor previstos nos Art. 6º, incisos III e VI; art. 8º; art. 18, § 6º, inciso I; art. 30, e art. 31; todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.962/2004. Art. 2º; art. 4º; art. 6º, § 3º, inciso I, e art. 7º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.903/2006.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelado em 10 x R\$500,00 com vencimentos em 15/11/2018, 15/12/2018, 15/01/2019, 15/02/2019, 15/03/2019, 15/04/2019, 15/05/2019, 15/06/2019, 15/07/2019 e 15/08/2019. O pagamento deverá ocorrer por meio de boleto bancário.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos

administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.

VII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condições do item I.

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Rodrigo Cardoso Alves - SUPERMERCADO SANTARÉM LTDA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3194/2018 AUTO DE INFRAÇÃO nº 320/2018

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, Bruxelas Comercio de Alimentos Ltda (Super Goff), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Londrina, PR, à Rua Álvaro Ferreira Luz, 50, (...), representada, neste ato, por Ronnie Aerton Salles, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 320/2018, peça de instrução do processos administrativo protocolado sob o nº 3194/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita o referido Procedimento Administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a não descumprir os direitos do consumidor previstos nos Art. 6º, incisos III e VI; art. 8º; art. 18, § 6º, inciso I; art. 30, e art. 31; todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.962/2004. Art. 2º; art. 4º; art. 6º, § 3º, inciso I, e art. 7º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.903/2006.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao PROCON-LD os bens abaixo elencados.

II.1 – doação de 20 (vinte) Teclados para computadores, padrão: Abnt2; Conexão Usb.

II.2 – doação de 20 (vinte) Mouses ópticos com scroll - USB Preto.

II.3 – doação de 100 (cem) adesivos tamanho A4, uma etiqueta por folhas.

II.4 – doação de 100 (cem) 100 fls de Carbono.

II.5 – doação de 2 (duas) Lavagem com Jet cera dos dois carros do PROCON-LD.

II.6 – doação de 2 (dois) Rodízios, alinhamento e balanceamento dos pneus dos dois veículos do PROCON-LD.

II.7 – doação de 1 (um) Notebook, Intel Core i3, RAM: 4GB, HD: 512 GB, Tela 14" e Windows 10 PRO

II.8 – doação de 2 (dois) Switches 24 Portas 10/100/1000mbp.

III – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

IV - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

V - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VI - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.

VII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condições do item I.

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Ronnie Aerton Salles - Bruxelas Comercio de Alimentos Ltda - (Super Goff)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3191/2018 AUTO DE INFRAÇÃO nº 317/2018

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, Bruxelas Comercio de Alimentos Ltda (Super Goff), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Londrina, PR, à Av. Francisco Gabriel Arruda, 764, (...), representada, neste ato, por Ronnie Aerton Salles, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 317/2018, peça de instrução do processos administrativo protocolado sob o nº 3191/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita o referido Procedimento Administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a não descumprir os direitos do consumidor previstos nos art. 6º, incisos I, III e VI; art. 8º; art. 18, §6º, inciso I; art. 30; art. 31; e art. 39, inciso V, todos da Lei Federal 8.078/1990.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao PROCON-LD os bens abaixo elencados.

II.1 – doação de 2 (dois) Netbooks, tela: 11,6 polegadas, Com entrada USB e HDMI; Processador: Dual Core.

II.2 – doação de 2 (duas) Impressoras portáteis, Conexão USB, Compatível com papel A4.

II.3 – doação de 2 (duas) Mochilas para notebook, Com 2 divisórias, Tamanho: para 17 polegadas.

II.4 – doação de 4 (quatro) Cartuchos de Impressora – Preto, Compatível com a impressora portátil.

II.5 – doação de 2 (dois) Suporte de mesa para monitor (tela vertical), Com ajuste de altura e inclinação.

II.6 – doação de 2 (dois) Cabos Y Vga 1 Macho 2 Vga Fêmea, Para ligar dois monitores.

II.7 – doação de 3 (três) Telefones Sem Fio, com Identificador de Chamada Preto.

II.8 – doação de 1 (uma) Fechadura tetra instalada, com quinze cópias da chave.

III – Os produtos relacionados acima, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, na sede deste Órgão, na Rua Mato Grosso, 299, Londrina – Pr, contados da assinatura deste instrumento, mediante recibo.

IV – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.

V - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.

VI - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.

VII - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.

VIII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condições do item I.

(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Ronnie Aerton Salles - Bruxelas Comercio de Alimentos Ltda - (Super Golf)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 008/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1598/2018
AUTO DE INFRAÇÃO nº 141/2018**

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, da Prefeitura do Município de Londrina, representado, neste ato, por seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, doravante denominado PROCON-LD, de um lado, e, de outro, Bruxelas Comercio de Alimentos Ltda (Supermercado Golfinho), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Londrina, PR, à Av. Saul Elkind, 4.705, (...), representada, neste ato, por Ronnie Aerton Salles, brasileiro, (...), doravante denominada COMPROMISSÁRIA, autorizados pelo Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e,

Considerando a legitimidade do PROCON-LD para a defesa dos interesses difusos e individuais homogêneos prevista nos Artigos 81, parágrafo único, incisos I e III, e 82, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando o teor do Auto de Infração 141/2018, peça de instrução do processos administrativo protocolado sob o nº 1598/2018, e, a manifestação de vontade da COMPROMISSÁRIA, que expressa a intenção de promover as adequações de condutas apontadas no auto de infração em tela;

Considerando, finalmente, que a fase na qual tramita o referido Procedimento Administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de proteção e defesa do consumidor;

RESOLVEM:

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro nos Artigos 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e 6º do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, mediante os seguintes TERMOS:

I – A COMPROMISSÁRIA compromete-se, a partir da assinatura do presente termo, a não descumprir os direitos do consumidor previstos nos Art. 6º, incisos I e III e VI; art. 18, §6º, inciso I; e art. 31, caput e parágrafo único, e art. 39, inciso V, todos da Lei Federal nº 8.078/1990.

II - A título de medida compensatória, e como forma de ressarcimento e compensação da intervenção Estatal realizada na forma de fiscalização in loco, consoante determinação impositiva do art. 6º, §3º, inc. III, do Decreto Federal nº 2.181/97, a COMPROMISSÁRIA, reverterá ao PROCON-LD os bens abaixo elencados.

II.1 – doação de 2 (duas) Câmeras digitais, Resolução: 20 MP, alimentação: Bateria.

II.2 – doação de 2 (dois) Cartões de memória para câmera compatível com a câmera digital acima, Capacidade: 32 GB.

II.3 – doação de 2 (dois) HDs externo, Capacidade: 1 TB.

II.4 – dação de 7 (sete) Apoios para pés, Material: metal e plástico, Inclinação regulável.
II.5 – dação de 12 (doze) Camisetas polo, modelo babylook, Tecido: Piquet, Cor: preta, tamanho M, Fechamento com 3 botões; Com logo do PROCON na altura do peito esquerdo.
II.6 – dação de 7 (sete) Camisetas polo, modelo Masculina, Tecido: Piquet, Cor: preta, tamanho G, Fechamento com 3 botões; Com logo do PROCON na altura do peito esquerdo.
II.7 – dação de 7 (sete) Suportes para monitor, Com 02 gavetas, Dimensões: 12 x 26 x 39 cm, Cor: preta com gavetas brancas.
II.8 – dação de 7 (sete) Organizadores de papel, Material: acrílico, Cor: preta, Com 2 compartimentos e Fixo.
II.9 – dação de 7 (sete) Mousepad, Cor: preto, Com apoio de pulso em gel.
II.10 – dação de 7 (sete) Apoios de pulso em gel teclado, Cor: preto, Tamanho: mínimo 45 cm.
III – Os produtos relacionados acima, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, na sede deste Órgão, na Rua Mato Grosso, 299, Londrina – Pr, contados da assinatura deste instrumento, mediante recibo.
IV – Qualquer violação ao presente ajustamento sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa pecuniária, nos termos do artigo 6º, §3º, II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Municipal nº 9.291 de 22 de Dezembro de 2003.
V - As obrigações pactuadas neste Instrumento serão rigorosamente cumpridas pela COMPROMISSÁRIA, uma vez que expressa a sua vontade coadunada aos ditames legais, estabelecendo-se como limite de vigência deste Termo o prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo.
VI - No decurso do cumprimento do presente Termo de Ajustamento, o Processo Administrativo em trâmite perante o PROCON DE LONDRINA, ficará suspenso. Na hipótese de violação de quaisquer das condições acima acordadas, o processo objeto do presente terá os procedimentos administrativos competentes retomados. Porém, ao final do período fixado no item IV, se cumpridas e comprovadas todas as condições deste termo, os mesmos serão arquivados.
VII - Não obstante o acordado através do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o PROCON-LD continuará a exercer todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora.
VIII - O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE LONDRINA se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil ou criminal, contra o compromissário, que tenha por objeto as condições do item I.
(...) E por estarem, assim, perfeitamente cientes das condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 2 (duas) vias de 3 (três) páginas de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo - PROCON – LD, Ronnie Aerton Salles - Bruxelas Comercio de Alimentos Ltda - (Super Golf)

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO: 005/2018 – Processo Administrativo: 008/2018

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e LINE FORT DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, devendo atender plenamente a Especificação de Serviços 004/2018, Anexo VI, deste Edital de Pregão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.04.01.001 - VIGILANCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 01/10/2018 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A) e Ivone de Oliveira Sampaio (LINE FORT DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA)

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 005/2018-9; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Amphenol TFC do Brasil Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Sercomtel dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características constantes da mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições descritas nas Especificações da Sercomtel (EMS), Anexo VII do Edital de Pregão nº 006/2018.

Preço: Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, os valores unitários constantes da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 122.740,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Lote 3	Descrição	Garantia Mínima	Quantidade (MT)	Valor Unitário
21	Fio Telefônico FE AA80 PEADX	02 anos	200.000	R\$ 0,6137

Prazo/Vigência: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

Data e Assinaturas: Londrina, 03/10/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jürgen Müller e Flávio Luiz Borsato) e (Amphenol TFC do Brasil Ltda: João Benedito Alves).

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2018, Larissa Christina Ramos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 15 de outubro de 2018. Ailton da Silva Nantes - Presidente (Em Exercício)

ENTIDADES

ABEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO

CARTA CONVITE – EDITAL 06/2018

A Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC - Centro Educacional Marista Ir. Acácio de Londrina torna público que realizará processo de tomada de preços - Edital 06/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente ao termo de colaboração 25018/2017, firmado com a Prefeitura de Londrina através da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados poderão solicitar o Edital completo via e-mail (cem.iracacio@solmarista.org.br), pelo telefone 43-3321-3635 ou buscar na Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 350 – Conjunto João Paz – Londrina/PR, as propostas devem ser entregues até 31/10/2018.

Londrina, 15 de Outubro de 2018. Marcelo Bolfe - Diretor

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 3630 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, NA PÁGINA 24, REFERENTE AO CONTRATO N.º 071/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2018 DA SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES;

ONDE SE LÊ: Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93;

LEIA-SE: Lei nº 13.303/2016 de 30.06.2016;

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br